

Considerando que o papel do conselho municipal de saúde é:

- **Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município,**
- **Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento,**
- **Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente.**
- **Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias,**

Assim, procedida à análise do balancete do mês de JANEIRO/2026 do FUS do Município de Pimenteiras - PI, este conselho constatou que:

1. As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atende às normas da lei 4.320/64, bem como o Art. 36 aa Lei 8.080/90, quanto ao processamento e procedimento orçamentário, financeiros e patrimoniais;
2. Os registros contábeis cumpriram as rotinas do Plano de Contas do Município, estão numericamente tecnicamente corretos, e atendem aos princípios da contabilidade pública, geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;
3. O balancete e os demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado do Piauí para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais;
4. Estando os demais atos administrativos objeto da análise desta prestação de contas regulares, apresentamos parecer Favorável a sua aprovação e que o processo seja encaminhado a Prefeitura para incorporação dos resultados deste mês, nos termos da legislação em vigor.

É O NOSSO PARECER